



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO

Gestão de equipamentos de saúde



RESULTADO PROVISÓRIO

O resultado exibido é preliminar e foi calculado com base nas respostas fornecidas no questionário. Esse resultado poderá ser alterado em decorrência da **autuação e das demais etapas do processo de fiscalização conduzido pelo Tribunal de Contas.**

Data de emissão 06/05/2026

70%

Pontuação

Índice de
maturidade

Elevada

Grau de
exposição

Alta

Respostas do questionário

	Quantidade
• Atende	5
• Atende parcialmente	4
• Não atende	1
• Atende integralmente	3
• Atende com ressalvas	1
• Não aplicável	0

Desempenho por Macroprocesso

	Percentual
• Execução	40%
• Planejamento	60%
• Controle	75%
• Monitoramento	100%

Responsável: Robério de Souza Castro

Ente Federativo: Governo do Estado de Goiás

[Acesso ao documento de referência](#)

Planejamento

2,5

(1) - Existe inventário atualizado de todos os equipamentos recebidos do poder público?

Resposta: Atendo

Orientação: Excelente! Manter inventário atualizado é essencial para prestação de contas e controle patrimonial. Continue documentando aquisições, baixas e transferências.

Critério: Art. 197 da Constituição Federal, art. 23 da Lei nº 13.019/2014

2,5

(2) - Os equipamentos possuem manutenção preventiva programada conforme recomendações do fabricante?

Resposta: Atendo

Orientação: Bom início! Para melhorar: (1) Criar calendário anual de manutenções; (2) Contratar empresas especializadas para equipamentos críticos; (3) Treinar equipe técnica interna; (4) Documentar todas as manutenções realizadas.

Critério: Decreto-Lei 4.657/1942, arts. 22 a 26.

2,5

(3) - Há registros de todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas?

Resposta: Atendo

Orientação: Perfeito! Histórico de manutenções permite análise de desempenho, decisões de substituição e atende exigências de fiscalização.

Critério: Boa Prática.

2,5

(4) - A equipe recebe capacitação para operação segura e adequada dos equipamentos?

Resposta: Atendo

Orientação: Excelente! Equipe treinada opera equipamentos corretamente, evita acidentes e identifica problemas precocemente.

Critério: Art. 5º, XIV e Art. 37, caput da Constituição Federal c/c arts. 6º a 9º da Lei 12.527/2011.

Monitoramento

2,5

(1) - Há controle de calibração dos equipamentos que necessitam dessa validação?

Resposta: Atendo

Orientação: Ótimo! Calibração regular garante precisão de medições, segurança de diagnósticos e atende normas sanitárias (RDC 02/2010).

Critério: Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 7º, I e II, da Lei 9.637/1998; Lei 8.080/1990, arts. 36 e 37; Lei do Estado de Goiás nº 21.740, art. 10, I.